

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 46ª SESSÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 1977 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE
AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR MILTON ME
NEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pi
nheiro, Rodrigo Octávio Jordao Ramos, Faber Cintra, Octávio
José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, G.A. de Li
ma Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Passoa,
Gualter Godinho, e Julio de Sá Bierrenbach.

Ausenté o Ministro Waldemar Torres da Costa, com causa justi
ficada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

- 5.135 - Bahia. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: MI
GUEL ROMUALDO PEREIRA, civil. RECORRIDA: A Decisão
do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da
6a. CJM que julgou a Justiça Militar incompetente
para processar e julgar o recorrente. Adv. Dr. Hans
Greve. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento ao
Recurso e determinou a baixa dos autos à Auditoria
para proceder ao julgamento. O MINISTRO LIMA TORRES
conhecia do Recurso como Petição e suscitava confli
to negativo de jurisdição perante o Supremo Tribu
nal Federal, por entender ser a Justiça Militar in
competente.

REVISÃO CRIMINAL

- 1.151 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor: Mi
nistro Reynaldo Mello de Almeida. REQUERENTE: SEBAS
TIÃO ADALBERTO CURY, condenado a quinze anos de re
clusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, com a sus
pensão de seus direitos políticos, pelo prazo de
dez anos, ex-vi do art. 74 do referido DL, por Acór
dão do STM, de 1º-10.1971. Adv. O próprio. - POR
MAIORIA, o Tribunal indeferiu o pedido por falta de
amparo legal. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e
AUGUSTO FRAGOSO mantiveram o voto proferido na revi
são anterior.

APELAÇÕES

- 41.296 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi
nheiro. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE:
EMILIO BOMFANTE DEMARIA, Capitão de Marinha Mercan
te, condenado a três anos de reclusão, incurso no
artigo 9º da Lei 1802/53. APELADA: A Sentença do CPJ
da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 23 de a
bril de 1969. Adv. Dr. Antonio Modesto da Silveira.
POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, declarou
a extinção da punibilidade pela prescrição da ação
penal. O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO votou contra a
preliminar.

- 41.311 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi
nheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira.

(Cont da Ata da 46ª Sessão, em 05 de agosto de 1977)

APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Aer da 1ª. CJM, de 20 de abril de 1976, que absolveu FLORA STROZENBERG, do crime previsto no artigo 43 do DL 898/69. Adv. Dr. Oswaldo Ferreira de Mendonça Junior. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

40.921 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Ex. da 1ª. CJM, de 6 de maio de 1975, que absolveu o 3º Sargento AMARÍLIO DA SILVA ANDRÉA, servindo no Campo de Instrução de Gericinó, do crime previsto no art. 223 do CPM. Adv. Dr. Manoel M. Santos Filho. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

41.437 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª. Auditoria da 3ª CJM, de 24 de agosto de 1976, que absolveu o ex-soldado JOSÉ OTÁVIO FIGUEIRA, do crime previsto no artigo 210 do CPM. Adv. Dr. Telmo Cardiota da Rosa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

EMBARGOS

40.082 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes - Publicada na Ata da 38ª Sessão, em 7 de junho de 1977 - Onde se lê: Por unanimidade foram rejeitados os Embargos, leia-se: "também por maioria foram rejeitados os Embargos...."

Aos Senhores Ministros foi distribuído o seguinte expediente administrativo para posterior deliberação em plenário:

- a) Instruções Reguladoras do Concurso para provimento de cargos da classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário dos Quadros Permanentes do STM e das Auditorias da Justiça Militar; e
- b) Informativo sobre as providências adotadas pela Comissão instituída pelo Ato nº 4.087, de 25.02.77, encarregada do concurso para o provimento de cargos iniciais da carreira de Técnico-Judiciário da Secretaria do STM e das Auditorias da Justiça Militar.

Nos minutos finais da Sessão, o Tribunal aprovou, por proposta do Ministro AUGUSTO FRAGOSO, o registro em Ata de uma homenagem à memória do Marechal DEODORO DA FONSECA, por motivo do transcurso, nesse dia, do 150º aniversário de seu nascimento. JUSTIFICANDO a proposta, o Ministro Fragoso disse o seguinte: "O dia de hoje, 5 de agosto de 1977, marca o sesquicentenário do Marechal DEODORO DA FONSECA que ficou na história como o "Proclamador da República" e que foi Chefe do Governo Provisório que substituiu o Governo Imperial e o primeiro Presidente Constitucional do Brasil. Com o advento da República, os problemas das nossas Forças Armadas, inclusive

(Cont da Ata da 46ª Sessão, em 5 de agosto de 1977)

os relativos à legislação judiciária militar, que vinham sendo esquecidos pelo Império, passaram a merecer a devida consideração. É conhecido o Aviso de BENJAMIN CONSTANT, Ministro da Guerra do Governo Provisório, baixado dois meses após a Proclamação da República, a 14 de janeiro de 1890, instituindo uma comissão para cuidar da elaboração das leis penais militares.

"Entre as provas significativas da indiferença criminosa - dizia o Aviso - com que o regime imperial olhava as mais vitais necessidades reclamadas por uma sã organização militar", avultava o fato de ainda, naquele tempo, "volvido tão longo prazo, regerem-se os tribunais militares pelo regulamento do Conde de Lippe".

Também, na pasta da Marinha, o Almirante WANDENKOLK agia na mesma linha de pensamento de BENJAMIN CONSTANT. Em junho de 1890 já DEODORO aprovava o Código Disciplinar para a Armada. Em agosto do mesmo ano ultimava-se o projeto do Código de Justiça Militar. E três meses depois era aprovado o Código Penal para a Armada, que revisto no ano seguinte e estendido, mais tarde no Exército, vigorou por mais de meio século, só substituído pelo Código Penal Militar de 1944. Guardam os arquivos diversos documentos assinados por DEODORO nos quais se evidencia a sua preocupação, em dotar as Forças Armadas de adequada legislação judiciária militar.

Com esta singela introdução, proponho que se registre na Ata da Sessão de hoje a homenagem do Tribunal à memória do Marechal DEODORO, na passagem do 150º aniversário do nascimento do insigne Soldado".

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 171(WT)-COM VISTAS AO MINISTRO FABER CINTRA

PETIÇÃO 332(LT)-Por dependência da Representação 1.020

PETIÇÃO 333(WT)-1a/Mar.2a/Aor.proc.56/70-Adv Galdino Quiroz

DESAFORAMENTO 272(AF)-Aud/5a.proc.778/77

RECURSO CRIMINAL 5.145(WT)-Aud/4a.proc.08/77

RECURSO CRIMINAL 5.145(LT)-Aud/4a.proc.10/60-Adv Waltamyr do Almolda Lima

RECURSO CRIMINAL 5.147(LT)-2a./Ex.proc.54/76

RECURSO CRIMINAL 5.094(RP)-Aud/5a.proc.745/75-Adv Dr Luiz Salvador

RECURSO CRIMINAL 5.097(RP)-Aud/5a.proc.745/75-Adv Dr Luiz Salvador

EMBARGOS 41.000(JP/RA)-Aud/7a.proc.51/73-Adv Elizabeth Diniz Martins Souto

APELAÇÕES:

41.433(WT/RO)-Aud/11aproc. 285/75-Adv J.Safo Carneiro(SEGUNDA CHAMADA)

40.149(WT/SF)-1a/Mar.proc. 16/73-Adv Edgar Carvalho

41.424(WT/FC)-3a./2a.proc. 153/75-Adv José G.P.Fabri

41.430(WT/FC)-Aud/4a.proc.22/75-Adv A.Castro Teixeira

(Cont da Ata da 46ª Sessão, em 5 de agosto de 1977)

APELAÇÕES

- 41.313(WT/FC)-1a/Mar.proc. 86/75-Adv Edgar Carvalho
41.573(WT/RA)-1a./3a.proc. 23/75-Adv Luiz Dariano
41.425(JP/SF)-Aud/9a.proc. 17/74-Adv Higa Nabukatsu
41.505(JP/RO)-2a./Ex.proc. 70/74-Adv Lourival N. Lima
41.590(JP/RO)-Aud/5a.proc. 763/76-Adv Aurelino Gonçalves
41.316(JP/RO)-Aud/8a.proc. 299/76-Adv Francisco Vasconcelos
41.372(RP/DS)-2a/Mar.proc.26/72-C-Advs A. Chiarischi e Palma
e Zelio de Souza Bitencour
41.592(JP/RA)-Aud/6a.proc. 07/76-Adv Luiz H. Aguiar
41.598(WT/SF)-Aud/10ªproc. 11/76-Adv A. Jurandy P. Rosa
41.606(RO/WT)-1a./2a.proc. 119/77-Adv Gaspar Sorpe
41.601(RO/LT)-3a./2a.proc. 19/77-Adv José Geraldo Fabri
40.233(RP/DS)-2a./2a.proc. 132/71-Advs Paulo Rui de Godoy e
outros.
41.376(RP/AF)-Aud/4a.proc. 34/75-Adv A. de Castro Teixeira
41.599(JP/RA)-3a./ex.proc. 48/76-Adv Ana Maria David Cortez
38.787(JP/RA)-Aud/4a.proc. 1/71
41.389(JP/SF)-1a/Agr.proc. 1/75-Adv J.T. Padilha Sodré
41.447(FC/RP)-Aud/6a.proc. 8/76-Adv Nilton da Silva
41.624(DS/LT)-2a./2a.proc. 1/77-Adv Reynaldo Silva Coelho
41.640(DS/LT)-1a./Ex.proc.1-04/77-Adv Manoel F. de Lima

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS que entrarão em pauta a partir de
4ª feira - dia 10.08.77:

- Concurso para Auxiliar Judiciário
- Plano de Correição
- Alteração de composição das classes de Auxiliar Judiciário,
Agente Administrativo e Técnico de Contabilidade
- Custeio dos encargos das unidades residenciais
- Fixação dos proventos dos Auditores aposentados da J.M. e
- Proposta de remessa de expediente ao Presidente da Câmara
Federal, relativamente a projeto de lei.

